



## LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o aumento dos proventos dos servidores públicos municipais do Executivo, e dá outras providências.

**DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o aumento nos proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas do Executivo, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** O reajuste será de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento) sobre os valores atuais dos proventos, aplicável de forma uniforme a todos os cargos e classes.

**Art. 3º** A aplicação do aumento de que trata esta Lei será compatível com as limitações estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e sua fonte de custeio será proveniente das dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes orçamentários necessários para garantir o cumprimento das disposições desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de janeiro de 2025.

  
**DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>

  
**DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA**  
Secretário Executivo